



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

**ATA nº 10/2024 – Reunião ordinária**

**09 de outubro de 2024**

1. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 8:30 horas reuniu-se no auditório do corpo de Bombeiros Militar de Lajeado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), sob a coordenação do presidente Fabiano Oliveira de Oliveira, para realização de plenária ordinária e tratar da seguinte pauta de assuntos: Item 1 – Apreciação da Ata 09/2024 e Resolução nº 09/2024 de 11 de setembro de 2024 Item 2 – Assuntos do Governo/Controle Social: 2.1. Nova organização de Recursos Humanos no Conselho Tutelar 2.2. Expediente 2024/41515, que altera a Lei nº 11.526/2023 - Conselheiros Tutelares, incluir alterações sobre nomeação de suplentes em substituição de conselheiros em período de férias e afastamento por atestado. 2.3. Devolutiva visita ao CIEE. 2.4. Apresentação novas colegas que irão assessorar o Conselho Tutelar. 2.5. Promoção de arquivamento MP referente ao Procedimento nº 01518.000.810/2023. 2.6. Procedimento 01518.001.031/2024 MP referente a demandas do Conselho Tutelar. 2.7. Expediente 2024/31883 - Solicitação de inscrição de entidade Associação de Skatistas e similares de Lajeado - ASSLA. 2.8. Expediente 2024/31163 Proposta de Curso Formação para Conselheiros Tutelares - Instituto Seiva. 2.9. Expediente 2024/29513 - Projeto CRAS Espaço da Cidadania. 2.10. Revisão do prazo para inscrição de projetos de captação de recursos, vide resolução COMDICA 01/2022. 2.11. Apresentação de Projetos do Centro Social Trezentos de Gidion para fins de emissão de carta de captação. 2.12. Proposta de que a análise dos projetos inscritos no Edital 01/2024 aconteça pela ordem de protocolo, prezando pelo prazo inicial. Item 3 - Prestação de Contas: 3.1. Prestação de contas - Mineiro - TF 026/2022 Parcela 1 a 12 - Aprovado com Ressalvas. 3.2. Prestação de contas - ALSEPRO - TF 021/2022 Parcela 6 a 12- Aprovado com Ressalvas. 3.3. Prestação de Contas - ALE TF 020/2022 Parcela 6, 8, 10,11 e 12 Aprovado com Ressalvas. 3.4. Prestação 300 - TF 018/2022 Parcela 4 APROVADO. 3.5. Prestação de Contas AJULA - TF 036/2022 Parcelas 02 a 12 -



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

Aprovado com Ressalvas. 3.6. Prestação de Contas GUARANI MIRIM TF 026/22 Parcelas 9 a 12 - APROVADO. **Item 1.** Apreciação da Ata 09/2024 e Resolução nº 09/2024 de 11 de setembro de 2024. Fabiano coloca ambas em apreciação, não houveram objeções dos presentes, ata e resolução 09/2024 aprovadas. **Item 2 – Assuntos do Governo/Controle Social:** **2.1.** Nova organização de Recursos Humanos no Conselho Tutelar **2.2.** Expediente 2024/41515, que altera a Lei nº 11.526/2023 - Conselheiros Tutelares, incluir alterações sobre nomeação de suplentes em substituição de conselheiros em período de férias e afastamento por atestado. A secretária Céci faz a fala explicando que uma coordenação administrativa foi inserida no Conselho Tutelar, na recepção atuam dois estagiários e foi oportunizado também uma equipe técnica, com assistente social e psicóloga em turno integral, para retaguarda do colegiado, além disso a assessoria de um assessor jurídico que será desempenhada por Henrique Reali. Informa da instalação de impressora e refere da responsabilidade da Vigilância Socioassistencial para com o Conselho Tutelar, em relação a suporte com sistemas, formulários etc. A secretária encerra dizendo que o suporte administrativo e técnico possível de se disponibilizar está sendo ofertado, e que daqui pra frente o colegiado precisa procurar equilíbrio e alinhamento em suas funções. Céci explica ainda sobre a alteração na lei 11.526/2023 no que diz respeito aos artigos 70 e 71 e ainda acrescentar norma referente às substituições de suplentes. Sobre o Regimento do CT Céci refere que precisa ser revisto, informa que será elaborado e apresentado à comissão que atuará sobre as alterações na lei. Fabiano propõe a formação da comissão que será composta por ele, Angelisa Klein, Simone Dullius, Maria Neusa e Fausto Althaus como voluntário. Adiantamos o item **2.4** Apresentação das novas colegas que irão assessorar o Conselho Tutelar: Rafaela, assistente social se apresenta e refere que há muita demanda burocrática mas também prática, explica que junto com Sofia, a psicóloga estão elaborando um Plano de Trabalho e que oportunamente farão a socialização. Márcia, conselheira tutelar agradece o empenho da secretária pelas alterações promovidas. **2.3**



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

Devolutiva visita CIEE: Naiana explica como foi, destaca ponto que chamou atenção em relação aos adolescentes poderem ir buscar sozinhos num primeiro momento a inscrição, exercitando sua autonomia. Fabiano destaca também o fato de a entidade “enxergar” os adolescentes para além de uma força de trabalho. **2.5.** Promoção de arquivamento MP referente ao Procedimento nº 01518.000.810/2023. Expediente relativo a denúncia de Rejane Junqueira sobre a prova do Conselho Tutelar, o Ministério Público promoveu o arquivamento do mesmo. **2.6.** Procedimento 01518.001.031/2024 MP referente a demandas do Conselho Tutelar. Juliana explica que as solicitações dos ofícios ao Ministério Público já foram contempladas pela SMDS e socializadas pela secretária. Os ofícios foram disponibilizados para leitura pelos conselheiros em plenária. **2.7.** Expediente 2024/31883 - Solicitação de inscrição de entidade Associação de Skatistas e similares de Lajeado. Representante da entidade, Lucas explica sobre o trabalho, explica como a entidade funciona e fica definida a dupla para visitar o projeto Fabiano e Simone Danieli. **2.8.** Expediente 2024/31163 Proposta de Curso Formação para Conselheiros Tutelares - Instituto Seiva. Patrícia Busnello e Pâmela Machado representantes do Instituto Seiva apresentam a proposta de capacitação para Conselheiros Tutelares e também proposta de capacitação da Rede Socioassistencial para implementação da Lei da Escuta Especializada, Lei 13.431/2017 e decreto 9.603/2018, Fabiano refere que o COMDICA pode custear tal despesa e gostaria de que, quem tivesse outras empresas para indicar o fizesse, para ser uma escolha justa e também a necessidade de orçamentos para o rito burocrático. Bárbara sugere ainda, que se faça uma capacitação englobando toda a rede de atendimento à criança e adolescente para estabelecimento de comunicação única e consonância nos atendimentos. A plenária fala também em estabelecer cronograma de planejamento anual de capacitações para conselheiros de direito, conselheiros tutelares e rede. **2.9.** Expediente 2024/29513 - Projeto CRAS Espaço da Cidadania. Fátima Luciane traz o projeto discutido na plenária anterior à pauta novamente, expõe seus pontos e solicita que o conselho reconsidere pela decisão de aguardar a elaboração de plano de



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

ação para liberar recursos para o CRAS, explica que concorda que se planeje as atividades do COMDICA através de Plano de Ação mas que seja a partir do ano de 2025 e que se considere a prática já realizada durante anos neste conselho, de destinar recursos sem a obrigatoriedade do Plano de Ação, através de pactuações nas plenárias e também o estado de calamidade pública e os prejuízos que a Oficina de Música do CRAS teve. Refere que o Plano de Ação não tem valor de regramento legal mas sim é uma recomendação de resolução 137/2010 do CONANDA. Alguns conselheiros defendem a música como instrumento de transformação na vida de crianças e adolescentes e a aprovação do projeto. Céci refere que o conselho é composto por entidades e que a discussão não envolve defesa de projetos e a importância da música, cita que todos os trabalhos são importantes e que é preciso pensar no coletivo e que enquanto cada um defender o seu não evoluímos enquanto Conselho no papel de proteção da criança e adolescente. Leila R. Ponciano defende a reconsideração da destinação do recurso ao CRAS. Fabiano repete fala já feita em plenária passada, sobre definição de valores e percentuais a serem repassados às OSCs e Órgão do Governo Municipal, refere que sua preocupação diz respeito a esvaziamento dos recursos caso não haja uma regulamentação dos repasses pois não haveria nada que impedisse outros órgãos de inscrever projetos e solicitar recursos. Cita que não havendo impedimento legal, o conselho é soberano e deve votar, passa a palavra para Kelly, que diz que sua posição também é a mesma, refere que observando as movimentações do Comdica percebe um senso de urgência muito grande que se têm para decidir e deliberar e também como acontece constantemente o fato de voltar atrás nas decisões, o que descredibiliza o Conselho. Espera que após as capacitações que serão ofertadas o Conselho consiga caminhar de forma mais concreta e ordenada. Fausto Althaus se manifesta dizendo que todos os projetos são importantes, e que é preciso aprender a separar a cabeça do coração e sendo legalmente possível deve ser executado, cita também que observou que constantemente se volta atrás nas decisões, criando injustiça para tentar ser justo. Simone



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

Dullius refere que se leve em consideração o grau de necessidade nestes casos, mesmo sendo subjetivo. Naiana sugere destinar ao CRAS o mesmo valor que será destinado às entidades no Edital 01/2024, e que a manutenção de decisões e prazos precisa ser respeitada. Fátima Luciane que não sendo o valor integral não há interesse pelo CRAS. Céci relembra que a soberania do Conselho pressupõe conhecimento, propriedade e responsabilidade. Fabiano coloca em votação a destinação, a maioria simples presente aprova. **2.10.** Revisão do prazo para inscrição de projetos de captação de recursos, vide resolução COMDICA 01/2022 e **2.11.** Apresentação de Projetos do Centro Social Trezentos de Gidion para fins de emissão de carta de captação: Não será necessário revisão de prazos, a entidade irá inscrever seus projetos para captação de recursos em Janeiro de 2025, dentro do prazo. **2.12.** Proposta de que a análise dos projetos inscritos no Edital 01/2024 aconteça pela ordem de protocolo, prezando pelo prazo inicial. Os conselheiros concordam. Juliana aproveita para socializar as entidades que inscreveram projetos para o Edital 01/2024, na ordem de inscrição, são eles: ALSEPRO, ASLA, ALE, AZUL COMO O CÉU, 300 DE GIDION, APAE, MINEIRO FUTEBOL CLUBE, GUARANI MIRIM, HOPE, SLAN Centro Pedro, SLAN Centro Nora e SAIDAN. **Item 3 - Prestação de Contas:** **3.1.** Prestação de contas - Mineiro - TF 026/2022 Parcela 1 a 12 - Aprovado com Ressalvas. **3.2.** Prestação de contas - ALSEPRO - TF 021/2022 Parcela 6 a 12- Aprovado com Ressalvas. **3.3.** Prestação de Contas - ALE TF 020/2022 Parcela 6, 8, 10,11 e 12 Aprovado com Ressalvas. **3.4.** Prestação 300 - TF 018/2022 Parcela 4 APROVADO. **3.5.** Prestação de Contas AJULA - TF 036/2022 Parcelas 02 a 12 - Aprovado com Ressalvas. **3.6.** Prestação de Contas GUARANI MIRIM TF 026/22 Parcelas 9 a 12 - APROVADO. Ao final da plenária já não havia quórum para deliberações e aprovações, Kelly, gestora de parcerias, socializa e da ciência ao Conselho das prestações de contas citadas. Aponta fato que requer atenção, ocorreu da entidade Alsepro destinar valores, como forma de bonificação, à uma escola de fora do município de Lajeado, o que é ilegal, pois este Fundo Municipal dos Direitos da Criança e



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2002

Adolescentede resume-se apenas á Lajeado, a gestora foi orientada pelo Procurador Municipal a emitir uma advertência à entidade. Nada mais havendo a constar, encerro a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Juliana Ripplinger Freese, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente Fabiano O. De Oliveira. Lajeado, 09 de outubro de 2024.